Processo: 0055380-83.2014.8.09.0036
Movimentacao 217 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: certidaodeimovel.m.4.510.pdf - Pag.1/2

Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRISTALINA - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS
Ibraim Alves de Macêdo
Oficial

CERTIDÃO ELETRÔNICA
INTEIRO TEOR

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/BF8PU-9J4HN-CMFDX-TCQFM

CNM: 026195.2.0004510-29

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTALINA - GO

MATRÍCULA 4.510 | FICHA 01 | LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Um lote de terreno de nº 06, da Quadra nº 110, Setor Norte, prolongamento, com a Rua Rio Grande do Sul, perfazendo a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), nesta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Frente numa extensão de 15,00m (quinze metros) com a Rua Rio Grande do Sul; Fundo numa extensão de 15,00m (quinze metros) com o lote nº 08; Lado esquerdo numa extensão de 40,00m (quarenta metros) com o lote nº 05; Lado direito numa extensão de 40,00m (quarenta metros) com o lote nº 07. **PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, representada por seu Prefeito Tancredo Ferreira Ribeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 004.636.391-20. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição procedida no Livro 3-B, fls. 63, sob o nº 1.646, em 09 de Dezembro de 1948, do Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca. Dou fé. Cristalina, 03 de setembro de 1985. O Oficial: (a) JOSÉ COSTA CANÊDO.

R-01/4.510 - Protocolo nº 14.131, Lº 1-A, fls. 65vº, em 03 de setembro de 1985 - COMPRA E VENDA - TRANSMITENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, representada por seu Prefeito Tancredo Ferreira Ribeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta Cidade, portador do CPF nº 004.636.391-20. **ADQUIRENTE:** A FIRMA PLANTEBEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA, inscrita no CGC/MF 026.65263/0001-45, neste ato representada pelo sócio Administrativo Sr. Milton Witczak, comerciante, brasileiro, casado em comunhão de bens, com a Sra. Rosa Maria Witczak, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 126.566.660-15. **FORMA DO TÍTULO:** Título Definitivo de Compra e Venda, lavrada na Prefeitura Municipal de Cristalina, no Livro nº 02, fls. 115, TD nº 115, em 02 de Abril de 1985. **VALOR DA VENDA:** Cr$ 372.000 (trezentos e setenta e dois mil cruzeiros). O ITBI "Inter-Vivos", foi pago na Agenfa Estadual de Cristalina, pela firma compradora, sobre a quantia de Cr$ 750.000, a importância de Cr$ 15.000, conforme guia e DAR autenticado mecanicamente pela mesma agenfa em 21 de Agosto de 1985. Não havendo condições. Dou fé. O Oficial: (a) JOSÉ COSTA CANÊDO.

Av-02/4.510 - Tendo em vista a implementação do sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica encerrada a presente matrícula no Livro 2-O, fl. 299, ao abrigo do artigo 41, da Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994, simultaneamente com a abertura da ficha nº 01. Dou fé. Cristalina, 07/01/2014. O Oficial: (a) IBRAIM ALVES DE MACÊDO.

Av-03/4.510 - Protocolo nº 103.958, Livro 1, em 09/04/2021 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO - Nos termos do Ofício nº 074/2021, datado de 03/03/2021, assinado digitalmente pela MM. Juíza de Direito, Dra. Priscila Lopes da Silveira, extraída dos autos do Processo nº 0055380-83.2014.8.09.0036 da Ação de Cumprimento de Sentença (CPC), Requerente: Produtos Alimentícios Orlândia S/A - Comércio e Indústria - CNPJ/MF nº 53.309.845/0002-00; Requerido: Plantebem Indústria e Comércio de Sementes Ltda, CNPJ/MF nº 02.665.263/0001-45 e Vanderlei Benatti da Silva, CPF/MF nº 350.937.141-00, em trâmite na 1ª Vara Cível, desta Comarca, procedo a averbação da existência de Cumprimento do Título Judicial no imóvel objeto desta matrícula (dentre outros) tendo o valor da causa de R$ 382.258,94 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos). O referido é verdade e dou fé. Cristalina, 26/04/2021. O Oficial, _____ IBRAIM ALVES DE MACÊDO.

Registro Geral - Matrícula nº: 4.510 Ficha: 01

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 382.258,94
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FELIPE MESQUITA FONSECA - Data: 13/10/2026 10:01:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 15:22:31
Assinado por GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA:30645522104
Localizar pelo código: 109787635432563873773312533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0055380-83.2014.8.09.0036
Movimentacao 217 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: certidaodeimovel.m.4.510.pdf - Pag.2/2

Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRISTALINA - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS
Ibraim Alves de Macêdo
Oficial

PÁGINA CARIMBO

CERTIFICO que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 4510, emitida na forma eletrônica. Emolumentos: R$ 88,84 - FUNDESP/PJ: R$ 8,88 - Taxa Judiciária: R$ 19,17 - Busca: R$ 0,00 - FUNEMP: R$ 2,67 - FUNCOMP: R$ 5,33 - FEPAD: R$ 1,78 - FUNPROG: R$ 1,78 - FUNDPEG: R$ 1,11 - ISS: R$ 4,44 - Total: R$ 134,00, Selo Utilizado:01322510013007334420238, Consulte a autenticidade no site: https://see.tjgo.jus.br/buscas. Nos termos do artigo 15, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Estadual nº 19.191/2015 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do citado artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei Estadual nº 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Prazo de validade da presente certidão é de 30 dias. O referido é verdade e dou fé.-Eu *MARCOS RIBEIRO SOARES,* O Oficial Substituto do Registro de Imóveis, que mandei digitar, conferi, subscrevi, dato e assino.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Cristalina(GO), 09 de outubro de 2025.

MARCOS RIBEIRO SOARES
OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua 7 de Setembro, 1240 - Centro Cristalina/GO CEP 73.850-000 Fone: (61) 3612-1116

Pedido n. 106.966, de 09/10/2025
Certidão emitida em 09/10/2025 16:02:42

E-mail: cricristalina@gmail.com
Site: cartoriocristalina.com.br

Assinado Digitalmente por: **MARCOS RIBEIRO SOARES**

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/BF8PU-9J4HN-CMFDX-TCQFM

onr
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 382.258,94
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
CRISTALINA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: FELIPE MESQUITA FONSECA - Data: 13/10/2026 10:01:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 15:22:31
Assinado por GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA:30645522104
Localizar pelo código: 109787635432563873773312533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p